

# **DIÁRIO OFICIAL**

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Balsas	3
Prefeitura Municipal de Brejo	
Prefeitura Municipal de Governador Archer	
Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú	10
Prefeitura Municipal de Mirador	11
Prefeitura Municipal de Nova lorque	11
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	14
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso	

## **EXPEDIENTE**

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRERTOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAÚ
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

## **Prefeitura Municipal de Balsas**

## PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 050, DE 16 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARIA DOS REIS NUNES DA SILVA, do cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 16 de Maio de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 051, DE 17 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ELIANE BUDACH PAES, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Ref. 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 17 de Maio de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

## PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 052, DE 17 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

Art.  $1^{\circ}$  - Exonerar, OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, do cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 17 de Maio de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 053, DE 22 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO, do cargo de Controlador Geral do Município, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Maio de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

## PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 054, DE 29 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, NELMA LEAL MOTA, do cargo de Diretora de Compras DAS 8, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Art.  $2^{\circ}$  - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 29 de Maio de 2017

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 055, DE 29 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

Art.  $1^{\circ}$  - Exonerar, CAMILA FERREIRA COSTA, do cargo de Secretária Executiva de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego DAS 8, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art.  $2^{\circ}$  - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 29 de Maio de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 056, DE 31 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, do cargo de Controlador Geral do Município, DAS 9, matrícula nº 6787-1, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art.  $2^{\circ}$  - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 31 de Maio de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 057, DE 31 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MIRANDA TEIXEIRA REGO, do cargo de Sub - Procurador do Município, DAS-8, matrícula nº 6439-1, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 31 de Maio de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

## PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 058, DE 31 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

Art.  $1^\circ$  - Exonerar, DANIEL ANGELO GROLLI, do cargo de Consultor Executivo, DAS-8, matrícula  $n^\circ$  6416-1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 31 de Maio de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 059, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal  $n^{\varrho}$  019, de 01 de Junho de 2017,

#### RESOLVE:

Art.  $1^{\circ}$  - Exonerar, ANTÔNIO EVERTON MELO DE MIRANDA, do cargo de Coordenador, DAS - 5, matrícula  $n^{\circ}$  6554-1, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Junho de 2017.

ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 060, DE 05 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal  $n^{o}$  019, de 01 de Junho de 2017,

#### RESOLVE:

Art.  $1^{\circ}$  - Exonerar, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA, do cargo de Chefe de Setor, DAS 2, matrícula  $n^{\circ}$  4345-3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.  $2^{\circ}$  - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 05 de Junho de 2017.

ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

## PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 061, DE 05 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO

DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal  $n^{\varrho}$  019, de 01 de Junho de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MANOEL FERREIRA DOS ANJOS, do cargo de Chefe de Setor, DAS 2, matrícula nº 5440-3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 05 de Junho de 2017.

ADRIANO TITO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 062, DE 05 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

#### RESOLVE:

Art.  $1^{\circ}$  - Exonerar, SILVANO DE SOUSA RAMOS, do cargo de Chefe de Setor, DAS 2, matrícula  $n^{\circ}$  3687-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.  $2^{o}$  - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 05 de Junho de 2017.

ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

## PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 063, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

### RESOLVE:

Art.  $1^{\circ}$  - Exonerar, JOSÉ DE RIBAMAR ABREU DE ALENCAR, do cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, matrícula  $n^{\circ}$  6573-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.  $2^{\circ}$  - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 14 de Junho de 2017.

ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

## PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 064, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal  $n^{o}$  019, de 01 de Junho de 2017,

#### RESOLVE:

Art.  $1^{\circ}$  - Exonerar, MICHEL RODRIGUES GOMES, do cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, matrícula  $n^{\circ}$  6363-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art.  $2^{o}$  - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Junho de 2017.

ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 065, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal  $n^{\varrho}$  019, de 01 de Junho de 2017,

### RESOLVE:

Art.  $1^{\circ}$  - Exonerar, MARIVAN DOS SANTOS FERREIRA, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS 1, matrícula  $n^{\circ}$  6485, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento – Frigorífico Municipal.

Art.  $2^{\circ}$  - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 19 de Junho de 2017.

ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

## PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 066, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal  $n^{\varrho}$  019, de 01 de Junho de 2017,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, NATALINO ALVES PASSOS JUNIOR, do cargo de Assistente Administrativo, DAS-3, matrícula nº 6136-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 20 de Junho de 2017.

#### ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 067, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal  $n^{\circ}$  019, de 01 de Junho de 2017,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, JOÃO JORGE SAD KYK, do cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 30 de Junho de 2017.

#### ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 068, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal  $n^{\rm o}$  019, de 01 de Junho de 2017,

## RESOLVE:

Art.  $1^\circ$  - Exonerar, MARIA CILENE PINHEIRO DE SOUSA, do cargo de Assistente Administrativo, DAS - 2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.  $2^{\circ}$  - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 30 de Junho de 2017.

#### ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

#### Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### PORTARIA DE EXONERAÇÃO № 069, DE 03 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal  $n^{\circ}$  019, de 01 de Junho de 2017,

#### RESOLVE:

Art.  $1^{\circ}$  - Exonerar, ROBERTO RAMOS BASTO, do cargo de Assessor Especial, DAS - 7, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Julho de 2017.

#### ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

#### Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **LEI Nº 1.431, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

DISPÕE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balsas, Estado do maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Rua 21 (vinte e um), do Bairro Nova Açucena, denominada "RUA MANOEL NUNES FERREIRA".

Art.  $2^{\circ}$  A denominação de que trata o art. $1^{\circ}$ , deverá ser informada aos órgãos públicos desta cidade, devendo ainda, o Município colocar placa de identificação.

Art.  $3^{\circ}$  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

### ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

## Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **DECRETO Nº 023, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

DISCIPLINA A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA ESCRITA PELA CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo. 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas.

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do monitoramento e acompanhamento direto das chefias sobre seus subordinados;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico que deve revestir os procedimentos correcionais adotados pelo Município;

CONSIDERANDO que a advertência escrita aplicada pela chefia imediata não resulta em prejuízo funcional, moral ou financeiro para o servidor, desde que não haja reincidência;

CONSIDERANDO que o interesse público deve ser preservado por meio de uma prestação de serviços eficiente e eficaz:

#### DECRETA:

- Art. 1º Ensejará aplicação de Advertência escrita por parte da chefia imediata, o de cumprimento dos deveres funcionais estabelecidos no Art. 158 e a prática de qualquer das proibições contidas no Art. 159 ambos da Lei nº 441, de 06 de abril de 1990.
- Art. 2° Antes da aplicação da advertência de que trata o caput deste artigo, o servidor receberá urna notificação por escrito, conforme Anexo II deste Decreto.
- $\S~1^\circ$  Recebida à notificação de que trata a caput deste artigo, o servidor terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar justificativa por escrito.
- § 2° Caso a justificativa apresentada pelo servidor seja convincente, será aceita pela chefia imediata e esta deixará de aplicar a advertência.
- § 3º Esgotado o prazo de que trata o § 1º deste artigo sem manifestação do servidor ou não sendo sua justificativa considerada convincente pela chefia imediata, a advertência poderá ser aplicada, conforme modelo constante no Anexa I deste Decreto.
- $\S~4^{\circ}$  A chefia imediata deverá comunicar ao servidor, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a apresentação de sua justificativa, da aplicação ou não da advertência.
- § 5º Caso o servidor se recuse a receber e assinar a notificação de que trata o caput deste artigo, a chefia imediata providenciará relatório circunstanciado, assinada por 2 (duas) testemunhas que tenham presenciado a recusa do servidor em ser notificado e encaminhará à Corregedoria Municipal para as providências cabíveis.
- § 6º Não caberá recurso da advertência aplicada pela chefia imediata.
- Art. 3º Caso o servidor seja advertido por sua chefia imediata por mais de uma vez independentemente do motivo, o fato poderá ser comunicado no prazo de 03 (três) dias úteis à Procuradoria Geral do Município, anexando-se à comunicação, as respectivas Advertências.
- Art. 4º A suspensão será aplicada, conforme modelo constante no

Anexo III deste Decreto no caso de reincidência e falta grave nos termos do Art. 169 da Lei nº 441/1990 que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias

- $\S~1^{\circ}$  Quando a suspensão for por tempo superior a 30 (trinta) dias, será obrigatória a instauração de Processo Disciplinar.
- § 2° A suspensão poderá ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer no serviço.

Art. 5º Na hipótese de ausência injustificada do servidor por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o fato será comunicado ao órgão responsável pela Gestão de Pessoas, no prazo de 03 (três) dias úteis, visando à suspensão do pagamento do servidor.

Parágrafo único. Após a suspensão do pagamento, que deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, o órgão responsável pela Gestão de Pessoas encaminhará a comunicação prevista no caput deste artigo à Corregedoria Municipal, visando à instauração do procedimento correcional competente.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

#### ANEXO I

#### **DECRETO Nº 023/2018**

## **TERMO DE ADVERTÊNCIA**

Considerando o disposto no Decreto nº 023 de 05 de novembro de
2018, fica o(a) servidor(a) matricula
$n^{\underline{o}}$ , ADVERTIDO(A) pelo  fato de violação de proibição
constante do Art. 159 e de inobservância dos deveres funcionais
previstos no art. 158, verificado em/_/_ caracterizando a
violação do(s) seguinte(s) dever(es) funcional (ais) ou a prática da(s)
seguinte(s) proibição(ões) previsto(s) na Lei nº 441, de 06 de abril de
1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de
Balsas):

Fica ciente o servidor de que, na hipótese de recebimento de nova advertência, poderá o fato ser comunicado à Corregedoria Municipal, visando à adoção das medidas correcionais cabíveis. Esclarecemos que a reincidência em procedimentos semelhantes irá contribuir desfavoravelmente para seu desempenho podendo acarretar-lhe penalidades mais severas, ensejando uma SUSPENSÃO disciplinar e demais penalidades constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas.

Prefeitura	Municipal	de	' 1	/
	•		 	

8 de novembro de 2018 • Diário Oficial dos	Municípios do Esta	do do Ma	ranhão • N	l°1.965		
Assinatura/ carimbo da chefia imediata:	Descrição da in	fração di	sciplinar pa	assível de suspens	ão:	
Assinatura do(a) Servidor(a) advertido(a):						
Testemunhas:						
Testemunhas:						
ANEXO II	Prefeitura Muni	cipal de I	Balas,	_ de de	e	<u></u> .
DECRETO N° 023/2018						
NOTIFICAÇÃO  Pela presente, fica Vossa Senhoria notificada para, nos termos do	Assinatura/ cari	mbo da (	Chefia			
Decreto nº 023 de 05 de novembro de 2018, apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento desta, justificativa por escrito, para o fato a seguir descrito:	Nome e assinat	ura do N	otificado			
Descrição da infração disciplinar passível de advertência:	Autor da Publi	cação: LI	NDALVA HE	RÊNIO DE MORAES	NETA	
Descrição da ilinação disciplinal passivel de advertencia.	LEI COMPLE	MENTA	R Nº 021,	DE 01 DE NOVEN	ивко DE	2018
		DO CÓI	DIGO TRIE	ENÉRICA DE VA BUTÁRIO LEI N° 1		
A não apresentação de justificativa dentro do prazo previsto dará ensejo à aplicação imediata de advertência.  A decisão pela aplicação ou não da advertência ser-lhe-á comunicada	das atribuições disposto na Lei Estado do Mara	legais e Orgânica nhão, ap	constitucio a Municipa rovou e El	AS, ESTADO DO M. onais, faço saber er Il que a Câmara Mi Il sanciono a seguir a de Valores dos In	m cumpri unicipal d nte Lei:	mento ao le Balsas,
dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da entrega da justificativa.				os bairros/loteam		
Prefeitura Municipal de Balsasdede	dos demais trib	utos, cor	nforme val	Territorial Urbano ores constantes da	a tabela d	le valores
	edificações:	quadra	do) para	os seguintes te	rrenos, (	giebas e
Assinatura/ carimbo da Chefia	BAIRROS  ALVORADA (CIDADE NOVA	PADRÃO Alto	R\$/m² 45,43	BAIRROS  MONT SERRAT	PADRÃO Alto	R\$/m² 61,33
	(Zona Res ZR CN)	Médio Baixo	39,50 33,58	(Zona Res ZR CN)	Médio Baixo	53,33 45,33
Nome e assinatura do Notificado  ANEXO III	EIXO CIDADE NOVA E EIXO GERAIS DE BALSAS (CIDADE NOVA)	Médio	76,66 66,66	MONTE CARLO (CIDADE NOVA) (Zona Res ZR CN)	Alto Médio	76,66 66,66
	(Zona - ZR CN)	Baixo	56,66		Baixo	56,66
DECRETO № 023/2018	VENEZA (Zona Res ZEIS V)	Alto Médio	24,67 21,45	SANTA RITA (ZONA RES. – ZEIS- P)	Alto Médio	24,67
SUSPENSÃO DISCIPLINAR		Baixo	18,23		Baixo	18,23
Pela presente, vimos informar a Vossa Senhoria que devido à reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das	GROTŌES (Zona Res PL)	Alto Médio Baixo	28,11 24,44 20,77	JARDIM EUROPA (Zona Res ZR CJ/ZR PL)	Alto Médio Baixo	110,60 96,18 81,75
demais proibições contidas no Art. 159 da Lei 441, de 06 de abril de	EMERSON SANTOS	Alto Médio	24,67 21,45	ROSA SANTOS	Alto Médio	24,67 21,45
1990, e nos termos do Decreto nº 023 de 05 de novembro de 2018, está sendo aplicada a pena de Suspensão disciplinar dedias a	(Zona Res ZEIS-P)	Baixo	18,23	(Zona Res ZEIS- P)	Baixo	18,23
partir desta data.	JOCY BARBOSA	Alto	24,67	GLEBAS URBANIZÁVEIS	Alto	4,03
Esclarecemos que a reincidência em procedimentos análogos noderá	(Zona Res. – ZEIS-P)	Médio Baixo	21,45 18,23	(Até 3 km do Centro)	Médio Baixo	3,50 2,98

Art. 2º Altera em parte a Tabela VI, Anexos VI, do Código Tributário Municipal - Lei no 1.005/2007, acrescentada pela Lei 1.101/2010,

GLEBAS URBANIZÁVEIS (Até 6 km do Centro)

Médio

1,73

1,50

Alto

Médio

DISTRITO INDUSTRIAL (Zona Res. - ZIND)

11,50

10,00

Esclarecemos que a reincidência em procedimentos análogos poderá, por sua repetição, configurar a instauração de Processo Disciplinar.

Reassumindo suas funções em \_\_\_\_/\_\_\_\_, observe as normas reguladoras contidas no Estatuto dos Servidores Públicos para que não

tenhamos, no futuro, de tomar as medidas cabíveis que nos são

facultadas pela legislação vigente.

conforme anexo desta Lei, para incluir os novos loteamentos/bairros aprovados no município de Balsas, passando a vigorar na forma do anexo desta Lei.

Art. 3º Fica atualizada a Planta de Valores Venais de Imóveis Urbanos-Terrenos e Glebas com as consequências de Lei, passando o anexo único desta Lei a fazer parte integrante da Lei e do Código Tributário Municipal- CTM, Lei 1.005 de 27 de Dezembro de 2007.

Art. 4º O artigo 16 do Código Tributário Municipal Lei 1.005, de 27 de Dezembro 2007, passa a vigorar com a sequinte redação.

'Art. 16. A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU é o VVI- Valor Venal do Imóvel, tabela VI do anexo VI desta Lei. (NR) ``

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no que couber.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

## Prefeitura Municipal de Brejo

## **TERMO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № PP 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL № 009/2018 CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO, CNPJ: 35.189.000/0001-66 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: Contratação de Serviços Gráficos de Interesse das Secretarias Municipais. OBJETO DO ATIDAMENTO; acresce no valor original R\$ 140.826,42 (Cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 19 DE OUTUBRO DE 2018. ORIGEM DOS RECURSOS - FMS: 10 301 0055 2048 0000- 3.3.90.39.00 outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL art. 65, inciso I, alíneas "b" da Lei nº 8.666/93. Fundo Municipal de Saúde - Sec. Pollyanna Martins Castro. Brejo/MA, 19 de Outubro de 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № PP 2018042 - PREGÃO PRESENCIAL № 011/2018 CONTRATADO: T T & R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 25.214.952/0001-39. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA OBJETO DO ATIDAMENTO; acresce no valor original R\$ R\$ 15.750,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais), DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 19 DE OUTUBRO DE 2018. ORIGEM DOS RECURSOS - FMS: 10

301 0055 2048 0000 -3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL art. 65, inciso I, alíneas "b" da Lei nº 8.666/93. Fundo Municipal de Saúde - **Sec. Pollyanna Martins Castro**. Brejo/MA, 19 de Outubro de 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PE 066/2018 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 CONTRATADO: MONTAG -DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 10.760.022/0001-03. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Aquisição e Fornecimento da Merenda Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo/MA. OBJETO DO ATIDAMENTO; acresce no valor original R\$297.273,30 (Duzentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e três reais e trinta centavos), DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 26 DE SETEMBRO DE 2018. ORIGEM DOS RECURSOS -Exercício 2018. Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Brejo; Unidade: 06 - FUNDEB; Função: 12 - Educação; Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental; Programa: 0024 - Alimentação Escolar; Proj/Atividade: 2.028 - Manutenção do PNAE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo. BASE LEGAL art. 65, inciso I, alíneas "b" da Lei nº 8.666/93. Secretaria Municipal de Educação - Sec. Anna Cláudia Sousa Silva. Brejo/MA, 27 de Setembro de 2018.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

## **Prefeitura Municipal de Governador Archer**

#### **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17082018-0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço de locação de impressoras a custo toner, scanners e fragmentadoras, destinados as diversas secretarias do Município de Governador Archer/MA, conforme especificações do Anexo II – Termo de Referência do referido processo licitatório.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDOR REGISTRADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A CUSTO TONER, SCANNERS E FRAGMENTADORAS.

ALUGUEL DE IMPRESSORAS, SCANNERS E FRAGMENTADORAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL			
1	Impressora Multifuncional Brother 5652 DCP L5652DN Laser Mono, a custo toner. Concetividade via Rede Ethernet, USB 2.0, Memória de 512 MB, Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 5, Windows 10, Almentação: 110 V, Tecnologia: Laser, Velocidade Max de Impressão: 40 ppm, Impressão: Velocidade Max de Impressão: 40 ppm, Impressão Frente e Verso, Imprime até 5000 páginas por mês, Resolução Máxima de Impressão: 1200x120tachj, Impressão Direta via USB, Rendimento do Cartucho, Inicial: 8000 páginas, Tamanho de Papeis: 42 120 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Officio 216 x 356 mm, Capacidade Bandeja de Intrada: 250 folhas, Capacidade Bandeja Multiluso: 50 folhas, Capacidade Bandeja Multiluso: 50 folhas, Capacidade Bandeja Multiluso: 50 folhas, Ampliação e Redução: 400% - 25%, Copia Frente e Verso, Tamanho Máximo para Digitalização: 44 (21x49,7cm), Tamanho do Vidro de Documentos: Oficio.	Brother	10	RS 450,00	R\$ 4.500,00			

TOTAL ME	NSAL:					R\$	7.730,00
5	Fragmentadora De Papel Aurora AS1018CD 220v: Capacidade do Cesto: 20 litros, Voltagem: 220V Corta em partículas de 4 x 37mm. Até 10 folhas A4, Fragmenta DVD, CD, Carlão, Grampo, Nivel de ruido: Potência do motor: 300W, Tempo de uso continuo: 2 minutos, Tempo de Descanso: 30 minutos, Lotação do Cesto: 180 folhas Nível de Segurança P-3, Luzes indicadoras de LED.	Aurora	5	R\$	50,00	R\$	250,00
4	Scanner Fujitsu Fi-6130: Tipo de scanner AAD, Modos de digitalização Simplex e Duplex Colorido, Tons de clinza e Preto e branco, Sensor de imagem CCD Colorido, Tomanho de documentos Minimo no AAD: 52 x 74 mm, Máximo no AAD: 52 x 356 mm, Velocidade de digitalização (A4, Retrato) Colorido Simplex: 40 páginas por minuto (200 dpi) Simplex: 30 páginas por minuto (300 dpi) Duplex: 80 imagens por minuto (300 dpi) Simplex: 30 páginas por minuto (300 dpi) Simplex: 30 páginas por minuto (300 dpi) Simplex: 30 páginas por minuto (300 dpi) Duplex: 80 imagens por minuto (300 dpi) Duplex: 80 imagens por minuto (300 dpi), Volume diário Até 4.000 folhas Cores de fundo Preto / Branco (Selecionável) Resolução óptica 600 dpi, Interface USB 2.0, Formato do conector Tipo B Alimentação AC: 100 até 240 V ±10%, Sistema operacional Windows.	Fujitsu	3	R\$	150,00	R\$	450,00
3	Scanner Fujitsu Fi-7160: Tipo de scanner: AAD, Modos de digitalização: Simplex e Duplex, Colorido, Escala de Cinza e Preto e branco, Sensor de imagem: CCD Colorido, Volume diário: 4 000 folhas, Cores de fundo: Branco/Preto, Resolução ôtica: 600 dpi, Alimentação: AC 100 até 240 v ± 10%, Capacidade da bandeja de entrada: 80 folhas, USB 3.0, Conector formato Tipo B, Sistema operacional Windows	Fujitsu	3	R\$	150,00	R\$	450,00
2	Multifuncional Epson EcoTank(1120, 1220, 1380, 1395, 1396) Colorida: Tipo de Impressão: Simplex, Capacidade de Entrada: 50 folhas, Bivolt, conexão USB, Resolução de Impressão: 5760 x 14400/j. Velocidade Impressão Preto: 27ppm, Velocidade Impressão Colorido: 15ppm, Formato do Papel: A4, ou especificações superiores.	Epson	8	R\$	260,00	R\$	2.080,00

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trina reais).

## VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 92.760,00 (noventa e dois mil setecentos e sessenta reais)

Data da Assinatura: 06 de agosto de 2018.

Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura situada à Praça Getúlio Vargas  $n^{\varrho}$  12 – Centro – Governador Archer – MA.

E-mail: cplgovarcher@gmail.com

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

#### LEI N° 28/2007

"Dispõe sobre a carga horária de trabalho de servidor público concursado, nos provimentos de cargos de médicos e enfermeiro e dá outras providências".

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º -** Fica determinado que o horário de trabalho do médico e enfermeiro concursado, da estrutura administrativa dessa Prefeitura, será de 20 horas semanais;

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário.

Governador Archer - MA, 13 de agosto de 2007.

### **RAIMUNDO NONATO LEAL**

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

#### **TERMO DE ADESÃO**

#### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 030/2017

O Município de Governador Archer, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos que dispõe as leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal 43/2017 do Município de Governador Archer - MA e, em face do resultado obtido no Pregão Presencial - nº 030/2017/SRP, pertencente ao Município de Sucupira do Riachão - MA, resolve ADERIR PARCIALMENTE à Ata de Registro de Preço nº 030/2017, objetivando a aquisição de Materiais para laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual tem por DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA - EPP, inscrita no C. N. P. J. Nº: 10.645.510/0001-70, com sede na AV. Nações Unidas, 834, Bairro Vermelha, Teresina-PI, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e de acordo com a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 03092018-0002 do Município de Governador Archer - MA, Valor Global R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil

O presente termo é firmado em 2 (duas) duas vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Governador Archer - MA, em 28 de setembro de 2018.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Governador Archer - MA

Karla Milena Leal Santos Ferreira

Sec. Municipal de Saúde

Port. n ° 07/2017- GP

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

Órgão Gerenciador da Ata

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

## Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú

## PORTARIA № 016/2018 - 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - CONCESSÃO DE PENSAO

Portaria  $n^{o}$  016/2018 – 05 de novembro de 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ – IPAM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 27, incisos II, alínea "a", combinando com o artigo 41 da Lei Municipal nº 001/2011 de 23 de junho de 2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 016/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais mensais a GEORZIANE DE SOUSA ALBUQUERQUE, viúva do servidor ANTÔNIO ADRYAN NASCIMENTO CARVALHO, falecido em 25/10/2018, ocupante do cargo de DIGITADOR, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao que consta do Processo nº 016/2018.

- I Vencimento do cargo de DIGITADOR, R\$ 1.605,10 (Mil, seiscentos e cinco reais e dezcentavos):
- II Adicional de Tempo de Serviço, R\$ 160,51 (Cento e sessenta reais e cinquenta e um centavos);
- III Total R\$ 1.765,61 (Mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Itaipava do Grajaú - MA, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

**Diretor Presidente** 

Autor da Publicação: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

## **Prefeitura Municipal de Mirador**

## EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 00.00.140/2017, TOMADA DE PREÇOS 009/2017

### **EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00.00.140/2017, TOMADA DE PREÇOS 009/2017: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 140/2017 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Mirador - MA e a Empresa A A SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CONTRATO Nº 140/2017, OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Tomada de Preços nº 009/2017 até 05 de maio de 2018; DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO: 05/02/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, lei 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador; CONTRATADA: A A SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Serviços de implantação de meio fio e sarjetas na Avenida Central e Rua Carvalho Varão; ASSINATURAS: p/ Contratante: Jolberth Barbosa Lima - Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças; p/ Contratada: Josélio Rolim Facundes, Procurador. Mirador, 05 de fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

## **Prefeitura Municipal de Nova Iorque**

## EXTRATO DE CONTRATO № 08/2018/SEMAS - PROC. ADMINISTRATIVO № 907/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018/SEMAS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018. - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a empresa V. S. LOPES - ME CNPJ 08.280.922/0001-01. OBJETO:

possível aquisição fracionada de Gêneros Alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros e frios. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL**: R\$ 29.700,30 (vinte e nove mil e setecentos reais e trinta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/03/2018 à 31/12/2018. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURAS:** 16/03/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Janaina Ribeiro Poncion dos Santos - Sec. Munic. de Assistência Social pela contratante e Valmir Santana Lopes pela Contratada. Nova lorque, 23/03/2018. Publique-se

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

## EXTRATO DE CONTRATO № 19/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO № 907/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018. - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova lorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa V. S. LOPES - ME CNPJ 08.280.922/0001-01. OBJETO: possível aquisição fracionada de Gêneros Alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros e frios. RECURSO: Orçamento Geral do Município. VALOR TOTAL: R\$ 18.710,33 (dezoito mil setecentos e dez reais e trinta e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2018 à 31/12/2018. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 16/03/2018; FORO: Comarca de Pastos Bons - MA. ASSINATURAS: Lindon Jhonson Alves de Brito - Secretaria Municipal de Administração pela contratante e Valmir Santana Lopes pela Contratada. Nova lorque, 23/03/2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

## EXTRATO DE CONTRATO № 11/2018/SEMUS - PROC. ADMINISTRATIVO № 907/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018/SEMUS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018. - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa V. S. LOPES - ME CNPJ 08.280.922/0001-01. OBJETO: possível aquisição fracionada de Gêneros Alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros e frios. RECURSO: Orçamento Geral do Município. VALOR TOTAL: R\$ 24.894,90 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2018 à 31/12/2018. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 16/03/2018; FORO: Comarca de Pastos Bons - MA. ASSINATURAS: Ana Karla Ribeiro Guimarães - Sec. Munic. de Saúde pela contratante e Valmir Santana Lopes pela Contratada. Nova lorque, 23/03/2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

## EXTRATO DE CONTRATO № 09/2018/SEMED - PROC. ADMINISTRATIVO № 907/2017

EXTRATO DE CONTRATO № 09/2018/SEMED - PROC. ADMINISTRATIVO № 907/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018. - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova lorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa V. S. LOPES - ME CNPJ 08.280.922/0001-01. OBJETO: possível aquisição fracionada de Gêneros Alimentícios, produtos

hortifrutigranjeiros e frios. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL**: R\$ 84.909,75 (oitenta e quatro mil novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/03/2018 à 31/12/2018. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Francisca Gonçalves de Araújo - Sec. Mun. de Educação pela contratante e Valmir Santana Lopes pela Contratada. Nova lorque, 23/03/2018. Publique-se.

**Autor da Publicação:** Idelfran de Sousa Pereira

## EXTRATO DE CONTRATO № 04/2018/SEMAS - PROC. ADMINISTRATIVO № 907/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018/SEMAS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018. - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a empresa J. V. GRÁFICA EXPRESS - ME CNPJ 17.187.924/0001-05. OBJETO: possível aquisição fracionada de Material de Expediente. RECURSO: Orçamento Geral do Município. VALOR TOTAL: R\$ 55.798,34 (cinqüenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2018 à 31/12/2018. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 16/03/2018; FORO: Comarca de Pastos Bons - MA. ASSINATURAS: Janaina Ribeiro Poncion dos Santos - Sec. Munic. de Assistência Social pela contratante e Elton Noleto de Araújo pela Contratada. Nova lorque, 23/03/2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

## EXTRATO DE CONTRATO № 15/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO № 907/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018. - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa J. V. GRÁFICA EXPRESS - ME CNPJ 17.187.924/0001-05. OBJETO: possível aquisição fracionada de Material de Expediente. RECURSO: Orçamento Geral do Município. VALOR TOTAL: R\$ 68.602,34 (sessenta e oito mil seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2018 à 31/12/2018. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 16/03/2018; FORO: Comarca de Pastos Bons - MA. ASSINATURAS: Lindon Jhonson Alves de Brito - Secretaria Municipal de Administração pela contratante e Elton Noleto de Araújo pela Contratada. Nova Iorque, 23/03/2018. Publique-se.

**Autor da Publicação:** Idelfran de Sousa Pereira

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018/SEMUS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018/SEMUS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018. - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa J. V. GRÁFICA EXPRESS - ME CNPJ 17.187.924/0001-05. OBJETO: possível aquisição fracionada de Material de Expediente. RECURSO: Orçamento Geral do Município. VALOR TOTAL: R\$

60.445,56 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/03/2018 à 31/12/2018. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Ana Karla Ribeiro Guimarães - Sec. Munic. de Saúde pela contratante e Elton Noleto de Araújo pela Contratada. Nova lorque, 23/03/2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

## EXTRATO DE CONTRATO № 05/2018/SEMED - PROC. ADMINISTRATIVO № 907/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018/SEMED - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018. - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa J. V. GRÁFICA EXPRESS - ME CNPJ 17.187.924/0001-05. OBJETO: possível aquisição fracionada de Material de Expediente. RECURSO: Orçamento Geral do Município. VALOR TOTAL: R\$ 47.061,27 (quarenta e sete mil e sessenta e um reais e vinte e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2018 à 31/12/2018. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 16/03/2018; FORO: Comarca de Pastos Bons - MA. ASSINATURAS: Francisca Gonçalves de Araújo - Sec. Mun. de Educação pela contratante e Elton Noleto de Araújo pela Contratada. Nova Iorque, 23/03/2018. Publique-se.

**Autor da Publicação:** Idelfran de Sousa Pereira

### **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**

### **AVISOS DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: № 031/2018 -Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.3010.0001/2018. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra -MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa o fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, materiais elétricos, hidráulicos e de iluminação pública, ferramentas e ferragens diversas para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456 e 458/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de novembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra -MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2º a 6º, das 08:00 ás 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@hotmail.com. Presidente

Dutra (MA), 06 de novembro de 2018. Regifran de Almeida Silva - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: № 032/2018 -Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.3010.0002/2018. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra -MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de caçambas e máquinas pesadas diversas para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais  $n^{o}$  456 e 458/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 22 de novembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de  $2^{\underline{a}}$  a  $6^{\underline{a}}$ , das 08:00 ás 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@hotmail.com. Presidente Dutra (MA), 06 de novembro de 2018. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: № 033/2018 -Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.3010.0003/2018. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra -MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de pães e bolos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456 e 458/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@hotmail.com. Presidente Dutra (MA), 06 de novembro de 2018. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: № 015/2018. Processo Administrativo nº 02.3010.0004/2018. FONTE DE RECURSO: CONVENIO FUNASA Nº CV 4776/17. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares (MSD) na zona rural no Município (Pov. Criolir do Geoveniano), o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de novembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra -MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@hotmail.com. Presidente Dutra (MA), em 06 de novembro de 2018. Regifran de Almeida Silva -Presidente da CPL.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

#### **EXTRATOS DE CONTRATOS. ADITIVO.**

EXTRATO DE CONTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENCIA: ADESÃO: Nº 001/2018. REF: ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 058/2017 - Poção de Pedras/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Prestação de serviços de dedetização e limpeza de fossa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2018. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME, Rua São Raimundo, Nº 845, Centro, Tuntum - MA, CEP: 65.763-000, CNPJ: 10.680.662/0001-03. REPRESENTANTE: Francisco Macedo Soares. VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.446,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Presidente Dutra/MA, 22 de outubro de 2018. Jurivaldo Carvalho De Souza - Secretario Municipal de Edcuação.

EXTRATO DE CONTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENCIA: ADESÃO: Nº 001/2018. REF: ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 058/2017 - Poção de Pedras/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Prestação de serviços de dedetização e limpeza de fossa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2018. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME, Rua São Raimundo, Nº 845, Centro, Tuntum - MA, CEP: 65.763-000, CNPJ: 10.680.662/0001-03. REPRESENTANTE: Francisco Macedo Soares. VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.546,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Presidente Dutra/MA, 22

de outubro de 2018. Aristeu Moraes Nunes Martins - Secretario Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENCIA: ADESÃO: Nº 001/2018. REF: ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 058/2017 - Poção de Pedras/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. OBJETO: Prestação de serviços de dedetização e limpeza de fossa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2018. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME, Rua São Raimundo, Nº 845, Centro, Tuntum - MA, CEP: 65.763-000, CNPJ: 10.680.662/0001-03. REPRESENTANTE: Francisco Macedo Soares. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.263,00 (doze mil, duzentos e sessenta e três reais). VIGÊNCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Presidente Dutra/MA, 22 de outubro de 2018. Winistan Carvalho de Oliveira- Secretaria Municipal de Assistencia Social.

EXTRATO DE CONTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENCIA: ADESÃO: Nº 001/2018. REF: ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 058/2017 - Poção de Pedras/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: Prestação de serviços de dedetização e limpeza de fossa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2018. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME, Rua São Raimundo, Nº 845, Centro, Tuntum - MA, CEP: 65.763-000, CNPJ: 10.680.662/0001-03. REPRESENTANTE: Francisco Macedo Soares. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais). VIGÊNCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Presidente Dutra/MA, 22 de outubro de 2018. Bruna Heloísa Noqueira - Secretária Municipal de Administração

Autor da Publicação: IEFFERSON RODRIGUES

## Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

## ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DE IULGAMENTO TP № 006/2018

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DE IULGAMENTO TP № 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DE JULGAMENTO TP Nº 006/2018. Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, precisamente às 09h00min, na sala de reunião desta Prefeitura, situada à Rua São José nº 477, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão (MA), composta dos servidores: Henrique Luis Monteiro da Costa - Presidente, José Warlen Barbosa da Silva e Alzirene Fernandes Ribeiro, como membros, com a finalidade de proceder ao recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Propostas de Preços, inerentes à Tomada de Preços nº 006/2018, PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, REFERENTE AO TC/PAC-2 № 9915/2014/FNDE, EM CONFORMIDADE COM ANEXO (PROJETO BÁSICO), NESTE MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. Aberto os trabalhos deu início a Seção, e logo foi constatado pelo Presidente da CPL, que NÃO houve comparecimento de nenhum licitante. Considerando tal fato, o Presidente declarou a licitação como DESERTA. E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, do que, para constar, foi lavrada a presente ATA, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e os demais membros.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

## Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 011/2018 - PMTF-MA. PREGÃO PRESENCIAL № 010/2018 - SRP - PMTF/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 011/2018 - PMTF-MA. Processo Administrativo n.º 010/2018 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL № 010/2018 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL № 010/2018 - SRP - PMTF/MA, constante do Processo Administrativo n.º 010/2018-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 011/2018 -PMTF-MA, tendo como objeto a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as crianças assistidas pelo Programa Nacional de Alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso (MA). A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer o material, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 010/2018-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: ABREU CONFECÇÕES E VARIEDADES LTDA - ME, CNPJ nº 03.547.174/0003-29, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 210, Centro, Tasso Fragoso/MA, representado neste ato por Geraldo Francisco de Abreu Filho, R.G. n.º 1443244 SSP/DF, CPF nº 449.222.303-78 - Sócio.

#### **GENEROS ALIMETICIOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	ARROZ TIPO 01	TIO JORGE	KG	11000	R\$ 3,90	R\$ 42.900,00
2	ACUCAR REFINADO	ITAJÁ	KG	3000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
3	FARINHA LÁCTEA	NESTLÉ	KG	1000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G	CAMPONESA	UND	5000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00

5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400 G	PILAR	UND	3000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
6	BISCOITO COM SAL TIPO CREAM CRAKER 400 G	VITARELLA	UND	3000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
7	ACHOCOLATADO EM PÓ	NESTLÉ NESCAU	KG	1500	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	GALO	UND	4000	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
9	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KIKALDO	KG	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
10	EXTRATO DE TOMATE	QUERO	UND	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
11	COLORÍFICO EM PÓ	SINHÁ	KG	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
12	ÓLEO DE SOJA VEGETAL	ABC	UND	1300	R\$ 4,50	R\$ 5.850,00
13	SAL REFINADO IODADO	BOM DE MESA	KG	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
14	VINAGRE BRANCO 500 ML	MURIONGO	UND	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
15	PIMENTA DO REINO MOÍDA	MARATÁ	KG	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
16	COCO RALADO	sococo	KG	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
17	FARINHA DE MANDIOCA	BRANCA	KG	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
18	MILHO AMARELO PARA CANJICA	SINHÁ	KG	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
19	CAFÉ TORRADO	PURO	KG	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
20	FUBÁ DE MILHO	SINHÁ	KG	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
21	MARGARINA COM SAL	PRIMOR	KG	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
22	FLOCÃO DE MILHO 500 G	NUTRIVITA	UND	2500	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
23	FLOCÃO DE ARROZ 500 G	NUTRIVITA	UND	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00

24	FÉCULA DE MANDIOCA OU POLVIHO AZEDO	PINDUCA	KG	1000	 R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
25	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA	MARIZA	KG	500	 R\$ 31,90	R\$ 15.950,00
26	MILHO PARA PIPOCA	SINHÁ	KG	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
27	TRIGO COM FERMENTO	DONA BENTA	KG	300	 R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
28	SUCO DE GARRAFA SABORES VARIADOS	DA FRUTA	UND	6000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00

## LATICINIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE		KG	4000	R\$ 16,00	R\$ 64.000,00
2	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE		KG	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
3	CHARQUE BOVINO OU CARNE SECA	VILHETO	KG	600	R\$ 35,90	R\$ 21.540,00
4	PEITO DE FRANGO	FRIATO	KG	6000	R\$ 13,90	R\$ 83.400,00
5	SALSICHA HOT DOG	FRIATO	KG	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
6	LINGUIÇA CALABRESA	FRIATO	KG	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
7	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS	FRUTA	KG	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00

## HORTIFUTIGRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABOBORA	KG	500	4,5	R\$ 2.250,00
2	ABACAXI	KG	2000	3,9	R\$ 7.800,00
3	ALHO	KG	500	30	R\$ 15.000,00

	1					
4	BATATA INGLESA	KG	1000	3,99	R\$ 3.990,00	
5	BATATA DOCE	KG	500	3,5	R\$ 1.750,00	
6	BETERRABA	KG	500	3	R\$ 1.500,00	
7	CENOURA	KG	1000	3,75	R\$ 3.750,00	
8	CEBOLA	KG	600	3,9	R\$ 2.340,00	
9	LARANJA	UND	20000	0,6	R\$ 12.000,00	
10	MELANCIA	KG	5000	1,5	R\$ 7.500,00	
11	MAMÃO	KG	1000	4,75	R\$ 4.750,00	
12	BANANA	UND	20000	0,6	R\$ 12.000,00	
13	MAÇA	KG	600	7	R\$ 4.200,00	
14	ovos	DÚZIAS	210	6	R\$ 1.260,00	
15	COUVE FOLHA	UND	400	4	R\$ 1.600,00	
16	MACAXEIRA	KG	600	3	R\$ 1.800,00	
17	REPOLHO	KG	1000	2,5	R\$ 2.500,00	
18	TOMATE	KG	1200	6,5	R\$ 7.800,00	

Tasso Fragoso (MA), 26 de março de 2018. Roberth Cleydson Martins Coelho, Órgão gerenciador e **ABREU CONFECÇÕES E VARIEDADES LTDA - ME, CNPJ nº 03.547.174/0003-29**, Fornecedor Registrado.

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

#### **NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO**

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: "para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis."

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei  $n^{0}$  10.520/2002, no seu art.  $4^{0}$ , determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

#### **DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

## DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

## DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedescendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

## **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

• Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)

Cor: Preto e BrancoFonte: tamanho 8,5

• Número de Páginas: Determinado pela demanda

• Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

#### DO RECEBIMENTO:

 O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

- encontra disponível no site: diario.famem. org.br;
- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o "Word"; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

## DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

 A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

#### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

#### SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:

#### I) VEÍCULOS OFICIAIS:

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

#### II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

#### III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

## ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:

#### I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21,  $\S$   $4^{\circ}$  da Lei Federal 8.666/93).

## II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,
- § 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);
- d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município(Diário Oficial dos Municípios);
- h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, §  $2^{\circ}$  da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município(Diário Oficial dos Municípios);
- i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

## III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

- a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;
- b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;
- c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;
- d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;
- e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;
- f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;
- g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

## IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

- a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;
- b) balanços do exercício anterior;
- c) orçamentos do exercício;
- d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;
- e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);
- f) recursos repassados voluntariamente;
- g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);
- h) relatórios resumidos da execução orçamentária demonstrativos

bimestrais:

- i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);
- j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal. \*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

АТО	BASE LEGAL	ром	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	номе	MURAL
	LICITAÇÕES		•		•			•	
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	х	х	х	х	х			
					s com federais)				
				OBRIG	ATÓRIO				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	х			х				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial o	dos Municípios que é a imprensa o	ficial do	Muni	cípio, não	precisam	ser pub	licados	em out	ro jornal.
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	Х							х
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	х					х		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	х						х	х
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	х						х	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	х						х	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	х							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	х						х	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	х							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	х							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	Х							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	Х							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	Х							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	Х							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	Х							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	Х							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	х							
	GESTÃO FISCAL								
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	Х		х
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				Х	x		х
	PROCESSO LEGISLAT	IVO							
Projetos de Lei	Art. 37 CF	Х							
Vetos	Art. 37 CF	Х							
Leis	Art. 37 CF	Х							
Decretos	Art. 37 CF	Х							
Portarias	Art. 37 CF	Х							
Resoluções	Art. 37 CF	Х							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	Х							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	Х							
	ATOS ADMINISTRATIVOS I	DIVERS	os						
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	х							
Pareceres	Art. 37 CF	х							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	Х							

Despachos	Art. 37 CF	Х		
Circulares	Art. 37 CF	х		
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	х		
Balanço do exercício anterior	Lei 9.755/98	х	Х	
Balanço consolidado	Lei 9.755/98	х	х	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	х	х	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	х	х	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	х	х	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	х	х	
	ÁREA DE PESS	OAL		•
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	x		
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	х		
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	х		
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	х		
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	х		
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	х		
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	х		
Demissão de servidores	Art. 37 CF	х		
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	х		
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	х		
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	х		
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	х		
Promoção de servidores	Art. 37 CF	х		
Recondução de servidores	Art. 37 CF	х		
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	х		
Reversão de servidores	Art. 37 CF	х		
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	х		
Transparência de servidores	Art. 37 CF	х		
Cessão de servidores	Art. 37 CF	х		

## This document is signed by

